

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: CODEG – CIA. DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI, com sede na Rua Professor Cici Gaigher nº 15, Bairro Sol Nascente, CEP nº. 29210-442, Guarapari - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 30.738.033/0001-02, neste ato representada por seus Diretor Presidente, Srº **Gabriel de Araújo costa**, brasileiro, casado, portador do CPF sob o número 710.380.197-53, e a Srª. **Bruna Nogueira da Silva**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o 087569047-54, residente a Rua Virgílio Beris Silva, bairro Olaria, nesta cidade.

FORNECEDOR: A empresa **CSE SISTEMAS DE ENERGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 44.209.786/0001-27, com sede na Rua Machado de Assis, nº 797, sala 809 8º andar, Bairro Centro, Cidade Osasco SP, CEP 06018-030, TEL (11) 4554-7041, (11) 99327-1932, e-mail juliana@cseolucoeseltricas.com.br, representada neste ato por seu sócio Srº Juliana Angélico Bertoncello Castellari, brasileira, empresária, casada, residente e domiciliado na Avenida Escola Politécnica, nº 5950, Bloco A2, Apto 11, Bairro Rio Pequeno, Cidade São Paulo SP, CEP 05350-000, portador da CI nº 33.722.993-4, inscrito no CPF nº 31.248.108-60.

Resolvem firmar esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, considerando o julgamento do procedimento de licitação Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2023, Processo CODEG nº 300576/2023, de acordo com as disposições da Lei nº 13.303/2016, e suas alterações, em conformidade com as previsões a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente tem como objeto para **ATA DE REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos elétricos e médico-hospitalares, em conformidade com as especificações, unidades e quantidades constantes neste Termo de Referência, para atender ao Hospital e Maternidade Cidade Saúde Doutor Luiz Buaiz, conforme especificações e condições definidas no Anexo I deste instrumento convocatório, conforme PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NO 300576/2023**, conforme lotes devidamente relacionado no anexo I do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedores e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) constam no ANEXO I desta Ata.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2023

2.2 – O preço é fixo e irrevogável.

2.3 – No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento, como transporte, mão de obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias a perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo.

2.4 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se ao ÓRGÃO GERENCIADOR, a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou promoção de contratação direta.

2.5 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.

CLASSULA TERCEIRA : DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento:

Unidade Gestora: Codeg, órgão: 28 Codeg, Unidade Orçamentária: 28.01 Gabinete do Presidente, PROGRAMA DE TRABALHO: 25.752.0054.1.310 – Iluminação Pública, ELEMENTO: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (310), SUBELEMENTO: 4.4.90.52.22, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, cuja contagem inicia no dia de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUINTA – DO TERMO CONTRATUAL

5.1 – Dentro da validade da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR com preços registrados será convocado para assinar o Contrato.

5.2 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da data de seu recebimento.

5.3 – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do FORNECEDOR, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.4 – Para o fornecimento dos itens registrados nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2023

PARAGRAFO ÚNICO: Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

5.5 – Se o FORNECEDOR, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato.

5.6 – O FORNECEDOR que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas em lei, no Edital e no art. 75 da lei 13.303/2016.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) fornecimento(s) registrado(s), cabendo a Administração promover as negociações junto ao FORNECEDOR.

6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado.

6.3 – O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4 – Considerando a ordem de classificação no certame, os fornecedores serão convocados para a redução de seus preços em relação aos valores praticados no mercado.

6.5 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.6.– Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de fornecimento, caso em que não haverá aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.6.1 – Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6.2 – Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 – O FORNECEDOR terá cancelado o registro de seus preços, quando:

6.7.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.7.2 – Não assinar o Contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;

6.7.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2023

6.7.4 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

6.8 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das previsões da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 – Por razão de interesse público;

6.9.2 – A pedido do FORNECEDOR, antes do pedido de fornecimento.

6.10 – O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, que deverão ser devidamente comprovados.

CLÁUSULA SETIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 – Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA OITAVA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2023

9.1 – As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios de recebimento, as obrigações da Administração e do FORNECEDOR registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Contrato Administrativo.

9.2 – O órgão gerenciador, bem como o órgão participante, não se obriga a adquirir o item registrado do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 65, § 3º da Lei nº 13.303/2016, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

9.2.1 – O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 66 §3º da lei 13.303/2016.

CLÁUSULA DECIMA- DO FORO

10.1 – As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guarapari – ES, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 26 de maio de 2023, (2) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Guarapari 28 de junho de 2023

Gabriel de Araújo Costa
Diretor Presidente

Bruna Nogueira da Silva
Diretora Administrativa

**CODEG – CIA. MEL. DES. URB. GUARAPARI
ORGÃO GERENCIADOR**

**CSE SISTEMAS DE ENERGIA LTDA
FORNECEDOR**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2023

LOTE 2

Item	Descrição dos quadros de suporte a vida	Foto	Q	VALOR
1	Transformador de Separação Monofásico duplo 5kVA- 127V / 5Kva 220V Transformador de Separação Monofásico duplo a seco para uso hospitalar conforme normas NBR 13534/2008, IEC61558-2-15, com caixa de grau de proteção IP 21, Classe de material isolante: F (155º C), Elevação de temperatura B (80º C), classe de isolamento 1,2kV. Potência de 5kVA em frequência de 60 Hz – tensão primária 220V e tensão secundária 127V e 5kVA em frequência de 60 Hz – tensão primária 220V e tensão secundária 220V Com sensores de temperatura PT100 (um em cada Trafo).		1	
2	Transformador de Separação Monofásico duplo 10kVA- 127V / 5Kva 220V Transformador de Separação Monofásico duplo a seco para uso hospitalar conforme normas NBR 13534/2008, IEC61558-2-15, com caixa de grau de proteção IP 21, Classe de material isolante: F (155º C), Elevação de temperatura B (80º C), classe de isolamento 1,2kV. Potência de 10kVA em frequência de 60 Hz – tensão primária 220V e tensão secundária 127V e 5kVA em frequência de 60 Hz – tensão primária 220V e tensão secundária 220V Com sensores de temperatura PT100 (um em cada Trafo).		2	
3	Transformador de Separação Monofásico duplo 7,5kVA- 127V / 5Kva 220V Transformador de Separação Monofásico duplo a seco para uso hospitalar conforme normas NBR 13534/2008, IEC61558-2-15, com caixa de grau de proteção IP 21, Classe de material isolante: F (155º C), Elevação de temperatura B (80º C), classe de isolamento 1,2kV. Potência de 7,5kVA em frequência de 60 Hz – tensão primária 220V e tensão secundária 127V e 5kVA em frequência de 60 Hz – tensão primária 220V e tensão secundária 220V Com sensores de temperatura PT100 (um em cada Trafo).		4	
4	DSI-M10 DSI Dispositivo Supervisor de isolamento e DST Dispositivo Supervisor do Transformador (carga e temperatura), em conformidade com a NBR13534 e IEC61557-8. Medição de 10kohm...999kohm, ajuste de 50...999kohm. Ajuste de alarme de temperatura de 0...200º C. Ajuste de corrente de carga de 5...50A. Tensão de medição 12V e corrente de medição 50uA. Um contato de alarme ajustável, comunicação RS485 Modbus RTU.		14	
5	TC-0.66P26 Transformador de corrente 2000:1		14	
6	AID150 IHM Anunciador de alarme e teste central de acordo com a NBR13534, com informação do valor de resistência de isolamento, carga nominal e temperatura do transformador. Com memorização de histórico com data e hora dos eventos. Textos personalizados com nome do local selecionável de alarme. Com comunicação RS485 MODBUS/RTU.		5	
7	QDSI-01 Quadro de supervisão e proteção de embutir, grau de proteção IP40 em chapa de aço, fundo galvanizado e porta na cor branca 01 Disj. Geral 2P C63A + 07 x Disj. 2P C16A – 127V		1	
8	QDSI-03 Quadro de supervisão e proteção de embutir, grau de proteção IP40 em chapa de aço, fundo galvanizado e porta na cor branca 01 Disj. Geral 2P C100A + 14 x Disj. 2P C16A – 127V		1	
9	QDSI-05 Quadro de supervisão e proteção de embutir, grau de proteção IP40 em chapa de aço, fundo galvanizado e porta na cor branca 01 Disj. Geral 2P C100A + 8 x Disj. 2P C16A – 127V		1	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2023

10	QDSI-07/ QDSI-9/ QDSI-11/ QDSI-13 Quadro de supervisão e proteção de embutir, grau de proteção IP40 em chapa de aço, fundo galvanizado e porta na cor branca 01 Disj. Geral 2P C80A + 10 x Disj. 2P C16A – 127V		4
11	QDSI-02 Quadro de supervisão e proteção de embutir, grau de proteção IP40 em chapa de aço, fundo galvanizado e porta na cor branca 01 Disj. Geral 2P C32A + 07 x Disj. 2P C16A – 220V		1
12	QDSI-04 Quadro de supervisão e proteção de embutir, grau de proteção IP40 em chapa de aço, fundo galvanizado e porta na cor branca 01 Disj. Geral 2P C32A + 14 x Disj. 2P C16A – 220V		1
13	QDSI-06 Quadro de supervisão e proteção de embutir, grau de proteção IP40 em chapa de aço, fundo galvanizado e porta na cor branca 01 Disj. Geral 2P C32A + 8 x Disj. 2P C16A – 220V		1
14	QDSI-08/ QDSI-10/ QDSI-12/ QDSI-14 Quadro de supervisão e proteção de embutir, grau de proteção IP40 em chapa de aço, fundo galvanizado e porta na cor branca 01 Disj. Geral 2P C32A + 10 x Disj. 2P C16A – 220V		4
TOTAL LOTE 2			R\$ 200.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2023

PROCESSO Nº: 300576/2023	
CONTRATO Nº: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2023	
CONTRATADO: CSE SISTEMAS DE ENERGIA LTDA	
VALOR DO CONTRATO: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)	
VIGÊNCIA:	12 meses
OBJETO:	Equipamentos elétricos e médico-hospitalares.
Designação de Fiscal do Contrato	

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o Gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

O Diretor Presidente da Companhia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano de Guarapari - CODEG, no uso das suas atribuições resolve:

Designar a servidora **BRUNA NOGUEIRA DA SILVA** como gestora, e o servidor **SILVIO DA SILVA LYRIO**, como Fiscal da Ata de registro de Preços nº **09/2023**, que representará a Administração perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

- a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, bem como os prazos fixados no contrato;
- c) comunicar ao Ordenador de Despesa sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- e) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666/93;
- f) analisar, conferir e atestar as notas fiscais.

Guarapari, ES 28 de junho de 2023.

Diretor Presidente

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **SILVIO DA SILVA LYRIO**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal